

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 06 (SEIS) PNEUS NOVOS 1400R24 (RADIAL), CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, ÍNDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADOS À MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PATRIMÔNIO Nº 15322, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o memorando 19.743/2023 e o Termo de Referência apresentado pela Sra. Jéssica Cristina Lamb, Diretora de Manutenção de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Oeste/SC e pelo Secretário de Obras, Sr. Cláudio Barp, que justificam a necessidade de contratação de empresa para aquisição emergencial de 06 (seis) pneus novos 1400R24 (radial), classificação G2/L2, desenho v, índice de carga 3.650kg, com profundidade de sulco de 24mm, com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, destinados à motoniveladora caterpillar, patrimônio nº 15322 necessária devido a motoniveladora **possuir os pneus atuais com a banda de rodagem no limite**, dessa forma necessitando a substituição.

2.2. Considerando que o Processo Licitatório 75/2022 Pregão Eletrônico 46/2022 do CONDER - Pneus e Correlatos, onde o item 152 (Pneu 1400R24 Radial) obteve vencedor, mas a Ata que consta o mesmo obteve suspensão por decisão judicial, liminar proferida nos autos 5000473-45.2023.8.24.0067.

2.3. Considerando o Processo Licitatório 13/2023 - Pregão Eletrônico 10/2023 do CONDER - Pneus e Correlatos, onde o item 49 (Pneu 1400 R24 Radial) foi fracassado.

2.4. Considerando que se a motoniveladora continuar rodando com os pneus que estão sendo utilizados, irá gastar o resto da banda de rodagem, assim danificando e consequentemente perdendo uma futura recapagem. Realizando a compra dos novos pneus e retirando os atuais para recapagem teria-se um ganho de aproximadamente R\$24.264,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), baseados nos valores da última licitação de recapagem realizados por esta entidade (Processo 91/2021), sendo assim seria feita a recapagem dos pneus que estão na motoniveladora, deixando-os em estoque para futuramente ser utilizado.

2.5. Considerando que para não gerar dano aos 6 (seis) pneus, a Motoniveladora Caterpillar de Patrimônio 15.322 necessita ficar parada, gerando danos ao erário, sendo que essa é essencial para os serviços realizados na Secretaria de Obras.

2.6. Considerando que caso a mesma fosse substituída por um maquinário terceirizado, o custo diário em média seria de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) considerando 8 (oito) horas trabalhadas.

2.7. Sendo assim é optado pela realização de Dispensa de Licitação por emergência para a compra de 6 (seis) unidades de pneu novos R1400, para não gerar mais danos ao erário.

2.8. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no Art. 75, Inciso VIII, da lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. As razões da escolha do fornecedor SCHWAB PNEUS E CÂMARAS inscrito sob o CNPJ 27.606.745/0001-55, se dá pelo fato do objeto possuir duas licitações fracassadas, e assim não podendo mais aguardar uma nova licitação, sendo que este fornecedor atende as especificações exigidas e o valor conforme editais já lançados, **sendo o único fornecedor que atendeu os requisitos e valores no mercado.**

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço de referência deste certame fora definido conforme o **menor preço obtido na pesquisa de mercado** com fornecedores do ramo.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Valor unitário de **R\$ 5.879,00 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais)** e total de **R\$35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**

5.2. O **pagamento** será efetuado **no prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento do objeto, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de **juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Obras**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: nº **11** – Secretaria Municipal de Obras.

6.2.1.1. Unidade: nº **001** – Secretaria Municipal de Obras.

6.2.1.1.1. Funcional: nº **26.782.0534.2.055** - Administração geral dos bens e serviços do transporte rodoviário.

6.2.1.1.1.1. Dotação: nº **(135) – 3.3.90.30.39.00.80** - Valor: R\$35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **2 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade,

quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da

minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 75, Inciso VIII, da lei nº 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **SCHWAB PNEUS E CÂMARAS**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.606.745/0001-55**, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;

São Miguel do Oeste – SC, 16 de junho de 2023.

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Código registro TCE:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023 - DL	
	CNPJ: 82.821.174/0001-80 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	Telefone: (49) 3631-2000	Processo Administrativo: 74/2023 Data do Processo: 16/06/2023	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	UN	PNEU 1400R24 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.879,0000	35.274,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	35.274,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 06 (SEIS) PNEUS NOVOS 1400R24 (RADIAL), CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, ÍNDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADOS À MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PATRIMÔNIO Nº 15322, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo dispensado o estudo técnico preliminar pois se trata de uma entrega imediata, sendo que todos os critérios de contratação e justificativas se encontram no Termo de Referência.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **2 (dois) meses**.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não continuada.

1.6. O critério de julgamento da licitação será por **menor preço**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se faz necessário devido a motoniveladora possuir os pneus atuais com a banda de rodagem no limite e assim necessita-se a substituição.

2.2. As razões da escolha do fornecedor **SCHWAB PNEUS E CÂMARAS** inscrito sob o **CNPJ 27.606.745/0001-55**, se dá pelo fato do objeto possuir duas licitações fracassadas, e assim não podendo mais aguardar uma nova licitação, sendo que este fornecedor atende as especificações exigidas e o valor conforme editais já lançados, **sendo o único fornecedor que atendeu os requisitos e valores no mercado**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado já possui duas licitações.

3.1.1. Proc. Lic. 075.2022 - PE 046.2022 - Pneus e Correlatos, o item 152 obteve vencedor, mas na Ata que consta este item houve suspensão de Ata por decisão judicial liminar proferida nos autos 5000473-45.2023.8.24.0067 este realizado pelo Consorcio CONDER.

3.1.2. Proc. Lic. 013.2023 - PE 010.2023 - Pneus e Correlatos, item 049 este foi fracassado, este realizado pelo Consorcio CONDER.

3.2. Considerando que o primeiro Edital lançando foi realizado no dia 21 de dezembro de 2022.

3.3. Considerando que se essa motoniveladora continuar rodando com os pneus que já estão sendo utilizados, irá gastar o resto da banda de rodagem, assim danificando e consequentemente perdendo uma futura recapagem. Realizando a compra dos novos pneus e retirando os atuais para recapagem teria-se um ganho de aproximadamente R\$24.264,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), baseados nos valores da ultima licitação de recapagem realizados por esta entidade (Processo 91/2021), sendo assim seria feita a recapagem dos pneus que estão na motoniveladora, e deixando-os em estoque para futuramente ser utilizado.

3.4. Considerando para que não se gere dano nos 6 (seis) pneus, a Motoniveladora Caterpillar de Patrimônio 15.322 deverá ficar parada, sendo assim gerando danos ao erário, sendo que esta é essencial para os serviços realizados na Secretaria de Obras.

3.5. Considerando que caso a mesma fosse substituída por um maquinário terceirizado, o custo diário em média seria de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) considerando 8 (oito) horas trabalhadas.

3.6. Sendo assim optamos pela realização de Dispensa de Licitação por emergência para a compra de 6 (seis) unidades de pneu novos R1400, para não gerar mais danos ao erário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem possuir as seguintes especificações Pneu 1400R24 (radial) classificação G2/L2, desenho V, com as seguintes características mínimas: índice de carga 3.650kg, com profundidade de sulco de 24mm, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **prazo de entrega** dos bens será de **5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. Os bens e/ou serviços deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria de Obras: Rua Guanabara, s/n, Sagrado Coração de Jesus, São Miguel do Oeste-SC / CEP 89900-00, que constará na Autorização de Fornecimento.

5.3. O **prazo de garantia** contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **6 (seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a autorização de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento do objeto, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço,

nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Forma de pagamento

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais)** conforme custos unitários já informados na Relação de Itens.

8.2. O preço de referência deste certame fora definido conforme o **menor preço obtido na pesquisa de mercado** com fornecedores do ramo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. Dos Recursos financeiros:

9.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Obras**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

9.2. Da dotação orçamentária:

9.2.1. Organograma: nº **11** – Secretaria Municipal de Obras.

9.2.1.1. Unidade: nº **001** – Secretaria Municipal de Obras.

9.2.1.1.1. Funcional: nº **26.782.0534.2.055** - Administração geral dos bens e serviços do transporte rodoviário.

9.2.1.1.1.1. Dotação: nº **(135) – 3.3.90.30.39.00.80** - Valor: R\$35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).

JÉSSICA CRISTINA LAMB

Diretora de Manutenção de Máquinas